



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, de 2023.
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 30/11/2023 18:41:17.087 - Mesa

RIC n.2927/2023

Solicita à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, informações acerca do decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023, que “dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e sobre a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, institui a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão - Cefic.”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, requerimento de informação com o seguinte teor:

- 1) Sobre as informações contidas nos "cadastros administrativos", como disposto no artigo 8º do referido decreto, quais delas estarão aparentes nos documentos físico e digital do cidadão?
- 2) Elucide o disposto sobre a Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC), no Artigo 10, inciso VIII, alínea B

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232641810100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 3 2 6 4 1 8 1 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

do referido decreto. Será a CEFIC o órgão que determinará o *layout* e as informações aparentes nos documentos físico e digital de identificação?

3) Este Ministério estabeleceu alguma consulta ou diálogo com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania ou com alguma entidade do movimento organizado das travestis e demais pessoas transgênero para elaboração do referido decreto?

JUSTIFICAÇÃO

Desde a publicação do Decreto 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, estabeleceu-se importante debate acerca do direito à privacidade e à autodeterminação das travestis e demais pessoas transgênero. Isso porque, como estabelecido pelo decreto de 2022, deveria constar, na nova Carteira Identificação Nacional (CIN), o nome social precedido pelo nome de registro, sem maior destaque. Tão ultrajante quanto, o decreto ainda estabelecia a presença do campo “sexo” no documento, uma informação até então não aparente no antigo Registro Geral e que se faz desnecessária e vexatória para as travestis e demais pessoas trans, bem como para pessoas intersexo. As características biológicas e morfológicas de cada pessoa não interessam no momento de identificação, como experenciado durante anos pela população e pelas instituições durante todos os anos em que está em uso o Registro Geral.

A partir do debate iniciado pelas organizações da sociedade civil, tais quais a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) e a Aliança Nacional LGBTI, a Procuradoria Federal dos

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232641810100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

Apresentação: 30/11/2023 18:41:17.087 - Mesa

RIC n.2927/2023



* C D 2 3 2 6 4 1 8 1 0 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal emitiu a nota técnica nº 4/2022, que afirma a inconstitucionalidade e inconvencionalidade do decreto 10.977/22.

A desconsideração para com os apontamentos das organizações representativas das travestis de demais pessoas transgênero, bem como com a nota técnica do MPF seria não só lamentável, mas também uma nítida expressão de transfobia institucional. É fulcral que seja sanado o risco de exposição ao constrangimento e à violência contra travestis e demais pessoas transgênero, além de pessoas intersexo. Se a violência estava explícita no decreto elaborado pelo governo anterior, notadamente avesso aos direitos humanos, não é justificável que, num governo que se propõe a uma reconstrução democrática, se permita brechas para que a violência transfóbica persista no país em que mais se assassina travestis e demais pessoas transgênero em todo o mundo.

Ante o exposto, requeremos os devidos esclarecimentos a esta Casa Legislativa e à sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2023.

Deputada Sâmia Bomfim

PSOL-SP

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232641810100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 2 3 2 6 4 1 8 1 0 1 0 0 *